LEI Nº 1.879, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

DOA ÁREA DE TERRAS À IGREJA BATISTA CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decreta e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação à Igreja Batista Central de Anápolis de uma área de terras equivalente a 1.000m² (mil metros quadrados), localizada na Vila Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 49,00 metros, para a Rua do Povo;

FUNDOS: 50,00 metros, com área remanescente da Prefeitura Municipal de Anápolis;

LADO DIREITO: Um chanfrado de 7,07 + 15,50 metros, com o prolongamento da Rua dos Canudos;

LADO ESQUERDO: Um chanfrado de 7,07 + 15,50 metros, com área remanescente da P.M.A.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior, inalienável para qualquer fim, destinar-se-á exclusivamente à construção de um Templo Religioso e assistência social para comunidade em geral, devendo a sua construção efetivar-se de acordo com projetos devidamente aprovados pela SEPLAN, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, revertendo-se a área ao domínio público municipal independentemente de qualquer medida judicial, caso esta exigência não seja formal e integralmente atendida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de setembro de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO